



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 29 de julho de 2019

Ano V - Edição nº 00823 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
123395D255AD6A93322B9F50BF6A196B

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL APÓS PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL Nº 05/2019 CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
- EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 123.2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 165.2019
- CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 51.2019
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 51.2019
- PORTARIA GABSEC SAUDE Nº 32/19 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL APÓS PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL Nº 05/2019
CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Nº DE CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	DATA DE NASCIMENTO	PROVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
1	LAIS MELO ALMEIDA	996396454	10/03/1987	92	38	130
2	MARIA SILVA SANTOS	1399417622	08/10/1993	80	50	130
3	VANESSA SANTANA DA CRUZ	1598781529	25/03/1994	96	31,5	127,5
4	LADSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	1363850873	17/11/1991	92	32	124
5	REBECA QUEIROZ BARRETO ANDRADE	665087977	05/02/1980	92	31	123
6	SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	15563227102	07/11/1993	88	34,5	122,5
7	JESSICA SANTOS GOMES	1404917241	14/12/1992	88	33	121
8	MILLI OLIVEIRA COSTA BISPO	912871628	22/05/1994	84	37	121
9	CRISTIANE REIS SILVA	944361005	04/04/1986	92	28,5	120,5
10	MARIA JOSE MOREIRA SANTOS	203237005	05/09/1961	78	41,5	119,5
11	EDNA SOLANGE BISPO SILVA	600616851	25/09/1975	92	27	119
12	LILIAN FERREIRA SANTOS	816150435	15/05/1980	100	19	119
13	JAMILE SERRA NUNES	750104376	24/06/1980	88	31	119
14	DAIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	1588145689	28/11/1994	96	23	119
15	ONAIRAM DOS SANTOS SOARES	544823990	29/09/1983	80	38	118
16	DAIANE DE JESUS ANDRADE PEREIRA	1365289532	20/02/1988	84	34	118
17	IVANILDE MATOS FERREIRA	318310104	19/06/1969	84	33,5	117,5
18	JANICE PEREIRA SIRQUEIRA	207139083	26/11/1959	76	41	117
19	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA	664154549	13/11/1978	82	35	117
20	MICHELLE GOMES FREITAS FERREIRA	1196796041	11/03/1985	92	25	117
21	CAMILA PIRES SANTIAGO	1345119720	01/02/1991	86	30	116
22	IVANA CARLA SANTANA LIMOIRO ANDRADE	72001506	02/06/1977	88	27	115
23	IVANILDA PEREIRA SANTOS	904424588	24/06/1977	68	47	115
24	RAQUEL SILVA DE JESUS	1200358120	26/08/1990	96	18,5	114,5
25	RAILDA MATOS BARRETO	230762409	07/06/1963	70	44	114
26	SARA DA SILVA SANTANA	1155025563	18/04/1987	92	21	113
27	ROBERTA SILVA FREIRE	1361978090	03/08/1992	82	31	113
28	NARJARA SANTOS COSTA CARDOSO	1289302502	21/06/1985	92	20,5	112,5
29	IANA GUEDES RIBEIRO	798314940	31/07/1975	96	16	112
30	IVANICE ALEXANDRINA SANTOS	552485004	29/10/1977	88	24	112
31	SARA DOS ANJOS CORREIA	1000180760	04/03/1983	92	20	112
32	GEISA ALVES DOS SANTOS	932766641	16/09/1985	84	28	112
33	AIRLENE VICENTE DA SILVA	1317353650	27/10/1986	86	25	111
34	ANDREIA SANTOS DE ARAUJO	995879125	10/04/1987	86	25	111
35	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	689054327	27/09/1978	76	34	110
36	TAIANE MARQUES SANTOS	1533018057	07/05/1994	74	36	110
37	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO	827438354	29/09/1979	84	25,5	109,5
38	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	633064306	10/01/1979	84	25	109
39	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	764283707	12/04/1982	96	13	109
40	SHEILA MARINHO DE OLIVEIRA TELES	879572302	13/07/1982	84	25	109
41	ELISANE SANTOS PIMENTEL	890853703	08/11/1982	84	25	109
42	IANIRA SALES PEREIRA	938992384	03/02/1984	92	16,5	108,5
43	KATIA ALMEIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	1168963451	23/12/1981	82	26	108
44	JAQUELINE ROSA DOS SANTOS	785130063	03/07/1983	88	20	108
45	CAMILLA SANTOS CALDAS	1144106907	07/06/1989	86	22	108
46	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	926964062	27/03/1984	84	23,5	107,5
47	VANESSA SANTOS DE MATOS	1364279878	11/04/1988	78	29,5	107,5
48	ANDERSON MEIRA BORGES	763997102	19/01/1980	80	27	107
49	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	1440099006	20/08/1992	74	33	107
50	ELEANDRA ALVARES COSTA	1139987755	22/04/1990	88	18,5	106,5
51	ISIS SANTANA DOS SANTOS	894582739	19/10/1981	82	24	106
52	RAMILIS DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	1451701101	04/01/1988	78	26	104
53	JAMILLE SILVA CARDOSO	1323196404	18/11/1989	80	24	104
54	THAIS AZEVEDO SANTOS	1512821616	02/06/1993	84	20	104
55	JAMILE SANTOS FRANÇA	889071551	09/09/1985	96	8	103,5
56	QUENIA BATISTA DOS SANTOS NOVAIS	1136023089	16/03/1986	88	15,5	103,5
57	SIMONE CACIEL COSTA	816130329	27/10/1979	76	27	103
58	JOICE GOMES DOS SANTOS	1175165204	01/05/1987	92	11	103
59	BEATRIZ MIRANDA DOS SANTOS	1488534128	29/12/1992	76	27	103
60	VANUSA SOUZA CORREA	861644905	20/11/1980	90	12,5	102,5
61	ERICA SANTOS NETO	1284658406	11/03/1988	92	10,5	102,5
62	JOECIA GONÇALVES SANTANA	1136469257	30/01/1984	82	20	102
63	DALMAR LIMA SILVA	1307457665	16/12/1986	80	22	102
64	GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	1522628908	19/06/1991	78	24	102

Prefeitura Municipal de Jequié

65	LORENA SANTOS NASCIMENTO	1520237049	06/08/1992	88	13,5	101,5
66	GERONICE LIMA SANTOS	806808608	29/01/1975	88	13	101
67	CLEIDE PEREIRA SANTOS	927588510	11/09/1979	64	37	101
68	ISLAN TELES AMORIM	1476856800	08/12/1988	74	27	101
69	VIVIANE DA SILVA SANTOS	1154974553	13/06/1987	84	17	101
70	ROSANGELA PURIFICAÇÃO DE JESUS	1460003586	23/07/1990	78	23	101
71	JOSELINDA SANTANA DOS SANTOS	1463507585	11/11/1989	88	13	101
72	DANIELA SANTANA DA SILVA	1322013802	21/12/1990	92	9	101
73	FABIANE CARDOSO DAMACENA	1435480856	12/03/1993	92	9	101
74	CLAUDETE CARDOSO DA HORA BARROS	318314193	07/08/1970	78	22	100
75	LUCIANA SANTOS BRAGA	1544437196	06/12/1990	78	22	100
76	IARA COSTA SANTOS	1375589458	22/06/1988	84	15,5	99,5
77	JAMILE MENEZES ANDRADE	1530281300	24/12/1994	76	23,5	99,5
78	GERVANILDA SILVA SANTOS	565847503	27/10/1974	62	37	99
79	LIVIA FERNANDES QUEIROZ	884145662	22/03/1984	88	11	99
80	REGIVANE DOS SANTOS BRITO	1565132777	07/10/1989	92	7	99
81	ANA PAULA OLIVEIRA FREIRE	843613017	03/04/1980	78	20,5	98,5
82	EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	1340800098	03/07/1989	84	14,5	98,5
83	ROSANE ALVES RODRIGUES	1460163001	08/08/1990	86	12,5	98,5
84	ALMIRA DA SILVA DE JESUS	3225449892	01/10/1970	84	14	98
85	CECILIA SANTOS PEREIRA	1399529005	23/02/1993	84	14	98
86	MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	865.669.627	01/02/1980	70	27	97
87	IVONILDES SILVA CERQUEIRA	1143661877	03/10/1982	88	9	97
88	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	982733291	01/08/1986	86	11	97
89	TAILANA SOUZA NASCIMENTO LIMA	1362943320	30/07/1992	90	7	97
90	MARIZETE ASSUNÇÃO REIS	689804008	05/10/1972	82	14,5	96,5
91	ANSELMO SANTOS SOUZA	1384064729	26/06/1985	78	18,5	96,5
92	LUCINEIA RIBEIRO GONÇALVES	1543501176	03/04/1990	84	12,5	96,5
93	EDVALDO COSTA SANTOS	350019843	25/08/1969	88	8	96
94	DENISE FONTES BRITO	938484478	19/11/1980	66	30	96
95	MIRELA SANTOS DE NOVAES	1205110100	27/07/1985	78	18	96
96	POLIANA DOS SANTOS SILVA	1486599184	21/08/1992	90	6	96
97	MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	572246927	20/01/1978	86	9,5	95,5
98	LUANE DA GUARDA NEPOMUCENO	1478662948	07/10/1990	74	21,5	95,5
99	KARINA NOVAES DOS SANTOS	70917081	24/08/1979	74	21	95
100	JOILZA BISPO SAMPAIO	1274149916	28/02/1984	82	12,5	94,5
101	ALAINE SANTOS DE CARVALHO	879502002	22/05/1984	76	18,5	94,5
102	NUBIA NOVAES NASCIMENTO	1446031446	24/01/1985	78	16,5	94,5
103	IRLEIDE DE JESUS SANTOS	1396998055	20/04/1986	66	28,5	94,5
104	ADEANE SANTOS BRITO	1473164486	10/12/1986	78	16,5	94,5
105	EVANILDA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	712640436	12/10/1977	78	15	93
106	MASLOVA DE ANDRADE SILVA	917200101	01/12/1980	82	11	93
107	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	1119759722	10/10/1984	74	19	93
108	SILVANA DE ANDRADE SOUZA	1002809517	05/12/1984	74	19	93
109	KLISCIA DE SENA CALDAS	1311306846	20/07/1992	86	7	93
110	SARA FIGUEREDO PINTO	291476112	07/01/1970	80	12,5	92,5
111	JUCILENE COSTA SANTOS	827984359	13/02/1976	80	12,5	92,5
112	ELIANE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	827744390	07/01/1983	70	22,5	92,5
113	ROSIARA ASSUNÇÃO SOUZA	1353570630	05/08/1988	88	4,5	92,5
114	MARCIA QUEIROZ PANTA DE JESUS	336880014	27/05/1970	54	38	92
115	DEBORA SOUZA SANTANA AGUIAR	808233351	13/06/1979	76	16	92
116	ANA RITA DOS SANTOS PEREIRA	827740808	08/09/1982	62	30	92
117	SIMONE BARBOSA SALES SANTANA	978220439	19/09/1982	84	8	92
118	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	1452247161	03/02/1989	86	6	92
119	JULIANE PEREIRA DE SANTANA	1531657745	24/11/1992	92	0	92
120	SIMONE SOUZA SILVA	1146604920	28/02/1982	78	13,5	91,5
121	KARINA CAMPOS SOUZA	3984004925	30/08/1974	58	33	91
122	LUCIVANE DE CARVALHO MOREIRA	858060973	18/02/1981	80	11	91
123	DARLENE BARROS DE SANT'ANA	799588938	22/03/1982	80	11	91
124	SAMARA DE JESUS SANTOS	1474866998	11/07/1989	74	17	91
125	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	1.260.291.723	03/11/1987	74	16,5	90,5
126	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	1323765980	08/05/1993	86	4,5	90,5
127	JOCILENE SANTOS	516815954	17/09/1972	60	30	90
128	SANDRA MARGARETE DE SOUZA MEIRA	561345252	26/11/1975	66	24	90
129	CLARISSE SANTOS MOTA	604978901	21/09/1977	82	8	90
130	GISLENE NEIVA DE ANDRADE BISPO	764040138	24/07/1978	70	20	90
131	DAIANE SOARES SANTOS	1353758788	12/06/1991	72	17,5	89,5
132	MARLENE FERREIRA DA SILVA	383512425	15/09/1967	56	33	89
133	IVONEIDE MATOS BRANDAO	458485640	05/03/1970	64	25	89
134	EUGENIR RIBEIRO SOARES COSTA	20050290026-15	12/05/1975	78	11	89
135	TANIELA BARBOSA BARRETO BENEDITO	681237872	22/05/1981	78	11	89
136	MICAELLA RODRIGUES DOS SANTOS	1205989307	02/04/1988	80	9	89
137	ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO CASAES	1140999362	06/08/1988	76	13	89
138	FLAVIA OLIVEIRA ENCARNÇÃO	1522524010	10/11/1989	74	15	89
139	ELIZIA OLIVEIRA SANTANA	1638587647	08/04/1993	82	7	89
140	MERCIA SANTANA SILVA	1630998478	18/06/1995	66	23	89

Prefeitura Municipal de Jequié

141	MARCIA TELES BRANDIM	827695837	07/04/1982	64	24,5	88,5
142	MARTA AMARAL RIBEIRO SANTOS	405975201	07/06/1974	74	14	88
143	CRISTIANE SOUZA	1120077320	06/02/1981	88	0	88
144	ALINE SANTOS FERREIRA	1140692550	10/01/1987	80	8	88
145	BERTULINA MOREIRA DA SILVA	252363264	23/08/1967	72	15,5	87,5
146	VAGNER AFFONSO FERREIRA	1273935101	03/11/1985	82	5,5	87,5
147	JAMILE HEVELYN BARRETO SANTOS	1465696873	25/03/1994	80	7,5	87,5
148	IDILENE SANTANA AMARAL	1137572981	16/02/1982	76	11	87
149	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	948854006	19/06/1986	68	19	87
150	DILSUELI PARAZZO ROCHA	1593165889	19/03/1990	84	3	87
151	PRISCILA NERY SANTOS	144522680	21/11/1995	74	13	87
152	MARIA DE FATIMA MEIRA MIRANDA	346566002	24/02/1971	78	8	86
153	JUCINEIA SILVA ALMEIDA	758688229	29/06/1981	86	0	86
154	ANTONIO MACEDO DOS SANTOS JUNIOR	855757396	30/01/1982	80	6	86
155	SIMONE DA SILVA GOMES	942261054	02/09/1983	58	28	86
156	SIDINEI ALVES FERREIRA	1323348280	23/04/1987	76	10	86
157	ISLANE BRITO DOS SANTOS	1481887106	20/01/1995	86	0	86
158	CRISTIANE ALMEIDA DA ROCHA	536310050	23/12/1976	74	11,5	85,5
159	HOZANA ANDRADE MOREIRA	1361503572	25/05/1992	64	21,5	85,5
160	LILIANE VASCONCELOS RUBATO	322547172	30/03/1971	78	7	85
161	JUSSIARA SANTOS SILVA	5223962	04/03/1975	50	35	85
162	NAILINE BARBOSA DE SOUZA	1137169907	02/08/1988	82	3	85
163	TINA TANES COSTA BARBOSA	1152435850	17/11/1988	64	21	85
164	MARIA DO CARMO CARDOSO DE JESUS	1346911649	02/09/1987	72	12,5	84,5
165	ROZENILDO TEIXEIRA CRUZ	275144801	29/10/1964	70	14	84
166	CLAUDIA VIRGINIA DE CASTRO OLIVEIRA	478101732	06/11/1971	84	0	84
167	LUCIENE DE JESUS	767995228	15/07/1974	54	30	84
168	JOILMA SILVA SANTOS	1121428770	28/02/1980	64	20	84
169	MARCELA REIS GALVÃO	947593160	07/09/1983	72	12	84
170	LARISSA ASSIS NORBECK JANDIROBA	878355332	28/01/1985	84	0	84
171	LUANA DE JESUS SANTOS	836098579	31/01/1985	76	8	84
172	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS NERY	1257554185	07/01/1983	72	11,5	83,5
173	AMANDA SILVA CARDOSO	1327442442	15/05/1986	76	7,5	83,5
174	MICHELE SILVA MOURA	1431690090	03/02/1994	82	1,5	83,5
175	TATIANA GONÇALVES SARDINHA	710023162	08/03/1977	76	7	83
176	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1273470117	15/10/1978	74	9	83
177	IRISVALDA MATOS SOUZA	816217017	03/08/1980	74	9	83
178	ANDREIA QUINTO BASTOS	951542052	12/03/1985	72	11	83
179	FRANCIELE SILVA PEREIRA SANTANA	1520826117	16/08/1993	80	3	83
180	TALITA COSTA OLIVEIRA	1575756323	07/02/1996	80	3	83
181	VILMA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	1418032310	20/04/1992	78	4,5	82,5
182	SARA FRANÇA FERREIRA	147622279	29/11/1992	78	4,5	82,5
183	JOCELIA MARIA SANTOS FRANÇA	246169400	07/10/1966	70	12	82
184	ROSINELMA ROCHA PEREIRA	458520063	21/08/1973	60	22	82
185	RISIA GUEDES OLIVEIRA	465308600	31/08/1977	82	0	82
186	ANDREZIA MERCES DOS ANJOS	1403280924	13/08/1987	74	8	82
187	CLARICE DA SILVA SANTOS	31640882	04/12/1970	72	9,5	81,5
188	CLEANE JESUS DE OLIVEIRA	1481011944	31/01/1994	74	7,5	81,5
189	EDNALVA BATISTA SANTOS	44347400	14/08/1970	66	15	81
190	MUNIQUE SANTOS MATOS	1362628131	15/11/1993	60	21	81
191	ELIZABETE SOARES CAMPOS	1137565853	07/01/1985	58	22,5	80,5
192	ZILDEANE SILVA SOUZA	1494453851	01/02/1989	66	14,5	80,5
193	IVONE ARAUJO DA SILVA	354121944	24/03/1966	66	14	80
194	LORRANY DA SILVA LIMA	1472483375	22/02/1988	70	10	80
195	NAIANA COSTA DIAS	843397560	22/08/1981	70	9,5	79,5
196	MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	1113817208	28/02/1980	52	27	79
197	RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	843616385	12/01/1983	62	16,5	78,5
198	ELISANGELA DE MELO TEIXEIRA	1401420451	01/08/1993	74	4,5	78,5
199	FABRINA SOUZA PEREIRA	919173608	25/05/1980	78	0	78
200	EMANOELA QUEIROZ SOUZA	1269696637	07/05/1987	78	0	78
201	JAQUELINE SANTOS PINHEIRO	1378513088	14/10/1989	58	20	78
202	JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA	350010706	24/03/1971	56	22	78
203	TAIANE SILVA NOVAES	1441107096	22/06/1992	78	0	78
204	ELISAMAN SANTOS CAMPOS	644187852	16/05/1991	64	13,5	77,5
205	JACINEIA DOS REIS MATOS	1475780001	30/10/1989	68	9	77
206	ARACY SILVA SANTOS	348512678	28/08/1966	64	12,5	76,5
207	LUZIA GABRIELE SOUZA PEREIRA	1316137902	01/04/1990	64	12,5	76,5
208	LUCIANA SANTOS SOARES	1564730387	11/06/1991	72	4,5	76,5
209	SUZILENE GIRARDI PEREIRA	402671058	12/06/1966	64	12	76
210	NATALICIA FERREIRA SANTOS	1261130685	25/12/1982	66	10	76
211	NUBIA SANTOS MOREIRA	1368187498	16/02/1988	70	6	76
212	JEANE SANTOS DE JESUS	917205677	04/10/1981	64	11	75
213	MARIANA SANTOS SOUZA DE LIMA	2078826499	26/05/1984	64	11	75
214	ROSALIA SOUZA DOS SANTOS	1328656292	19/09/1986	72	3	75
215	ANA MARIA BARROS DE SANT'ANA	799590916	01/07/1978	74	0	74
216	DAISE PORTO DAS MERCES	1433051826	13/11/1993	72	1,5	73,5

Prefeitura Municipal de Jequié

217	ELANE BRITO BARROS	1200717201	28/02/1986	62	10,5	72,5
218	VALDINEIA DOS SANTOS POMONET	909684928	18/04/1980	64	8	72
219	CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA MOREIRA	1399243373	24/11/1984	66	5,5	71,5
220	JANUZIA SENA MOREIRA	1509399739	09/07/1990	60	11,5	71,5
221	MARIA CONCEIÇÃO CARMO ALMEIDA	351859020	16/03/1971	56	15	71
222	FABIO GLORIA DOS SANTOS	1549020986	10/09/1993	60	11	71
223	VANA LÍCIA SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	306260646	01/05/1968	54	16	70
224	SIMEIA TETÉ SILVA	405951701	29/07/1974	64	6	70
225	ALMIRA SENA DE SANTANA	436425432	25/10/1972	58	11	69
226	MARIA ELIENE DE JESUS SANTOS	904861457	22/07/1979	64	4,5	68,5
227	LUZILENE RIBEIRO DOS SANTOS	477220885	17/01/1974	60	8	68
228	VERUSSA SANTOS BARRETO	681062541	21/04/1981	68	0	68
229	EVANETE BARROS CORTEZ	947313222	23/11/1982	60	8	68
230	LUCINETE QUEIROZ XAVIER	304341495	02/04/1962	50	16,5	66,5
231	MONICA PIRES DA SILVA	1481394002	27/03/1996	54	12	66
232	JULIANA SOUZA ALMEIDA	1496225031	27/08/1990	60	5,5	65,5
233	ELISANGELA LIMA CARDOSO FERREIRA	1462179002	05/09/1990	56	9	65
234	CLAUDENILDA BARRETO ASSIS	597103496	21/04/1977	58	6	64
235	CLEZIA MIRANDA OLIVEIRA	1673317448	29/08/1977	64	0	64
236	MISMARA MACHADO DOS SANTOS	744897718	15/07/1979	64	0	64
237	EDINÉ BARROS LIMA	301162522	03/06/1963	54	8	62
238	LILIAN SANTOS MUNIZ	350008302	30/07/1967	56	6	62
239	ADRIANA MEIRA RIBEIRO	468875476	18/04/1974	58	3	61
240	JOMARIA RODRIGUES SOUZA	275145107	08/01/1968	50	10	60
241	CIDINALVA OLIVEIRA SOUZA	943478596	14/07/1982	60	0	60
242	VIVIANE RIBEIRO AMORIM	1207658022	18/03/1985	60	0	60
243	DAIANE QUELE PEREIRA DOS SANTOS	145114961	17/04/1989	60	0	60
244	MARIA DA PAIXÃO GOUVEIA	4032714	31/03/1971	58	0	58
245	MARCIA MARGARETE SUZARTE DA SILVA	362947922	16/02/1972	56	0	56
246	SUELI DO CARMO SANTOS	565849549	24/07/1975	50	6	56
247	TATIANE NUNES DA SILVA	920875157	03/07/1979	54	0	54

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 31.639.450/0001-52, com sede na Rua vital Brasil nº507 sala 01, Bairro Pitanguinha, Simões Filho/Ba CEP 43.700-000, neste ato representada por **ALEXANDRE NEUBURGER LEAL FILHO** portador do CPF nº 860.695.985-55, RG nº 15.226.531-71 – SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 006/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes (equipamentos e móveis médico-hospitalares), por registro de preços, para suprir as necessidades das unidades de saúde do município que serão reformadas e/ou (re)inauguradas.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 191.200,00 (Cento e noventa e um mil e duzentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01						
ITEM	Especificação	QT	UN	MARCA	P.U R\$	TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE DE 21 LITROS. AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA) SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V - 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 127 V - 220 WATTS/HORA. 220 V - 445 WATTS/HORA. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX GARANTIA: 2 ANOS.	20	UN	DIGITALE/2.1	R\$ 3.900,00	R\$ 78.000,00
02	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA ADULTO, CAPACIDADE 150 KG, FRAÇÕES 100 GR, ACABAMENTO ESMERADO, LINHAS MODERNAS E FUNCIONAIS, TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA	20	UN	BALMAK/111	R\$756,00	R\$15.120,00
03	NEBULIZADOR ELÉTRICO TIPO HOSPITALAR COM 06 SAÍDAS, MOTOR 1/4HP FLUXO DE AR LIVRE 45L/MIN, COMPRESSÃO MÁXIMA 40 LB/POL. ACOMPANHA: ADAPTADOR PARA 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS	7	UN	INALOVIDA/M RM200 6 SAIDAS	R\$1.443,00	R\$10.101,00
04	NEBULIZADOR / INALADOR, 02 SAIDAS.	10	UN	INALOVIDA/M RM200 2 SAIDAS	R\$1.200,00	R\$12.000,00
05	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO, DE PAREDE, PARA LEITURA E INTERPRETACAO DE CHAPAS RADIOGRAFICAS, COM SISTEMA DIFUSOR DE LUZ, ILUMINACAO POR LAMPADAS FLUORESCENTES, 220 VOLTS	25	UN	G & G EQUIPAMENT OS/MD300	R\$245,00	R\$6.125,00
06	OTOSCÓPIO, 5 ESPÉCULOS, COM ESTOJO.	14	UN	MD/MARK II	R\$356,00	R\$4.984,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	SONAR DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA	26	UN	MEDPEJ/DF 700D	R\$770,00	R\$20.020,00
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE: 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;	25	UN	BALMAK/ELP-25BB	R\$614,00	R\$15.425,00
09	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200 KG (ADULTO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO CAPACIDADE 200 KG; DIVISÕES DE 50G PLATAFORMA: 390 X 400 MM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÃO DE 0,5 CM ALTURA DE 1,30 M TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE PÉS REGULÁVEIS FUNÇÃO TARA; ATÉ 200 KG DISPLAY COM 6 DÍGITOS FONTE FULL RANGE 90 A 240 VAC. 220V	25	UN	BALMAK/BK-200FAN	R\$969,00	R\$24.225,00
10	FOCO GINECOLÓGICO FRIO.	13	UN	KOLPLAST/F C131VI	R\$400,00	R\$5.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 11 de Julho de 2019

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

MEDKAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 31.639.450/0001-52
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vítor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 31.688.570/0001-40, com sede na Av dos Andradas nº367, loja 208C, Bairro Centro BHTE/MG CEP 301.120-907, neste ato representada por **FERNANDO MARCIO PEIXOTO MARQUES** portador do CPF nº 160.642.086-00, RG nº M695806 – SSP/MG, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº006/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes (equipamentos e móveis médico-hospitalares), por registro de preços, para suprir as necessidades das unidades de saúde do município que serão reformadas e/ou (re)inauguradas.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 108.919,97 (Cento e oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 03						
ITEM	Especificação	QT	UN	MARCA	P.U R\$	TOTAL R\$
01	MACA, FIXA, PARA EXAME, ESTRUTURA TUBULAR PINTADA	50	UN	MINAS INDUSTRIA-MOD.MI180	R\$ 438,34	R\$ 21.917,00
02	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES: 0,50 X 0,90M.	30	UN	MINAS INDUSTRIA-MOD.MI162	R\$272,75	R\$8.182,50
03	MESA AUXILIAR PARA BALANÇA PEDIÁTRICA.	25	UN	MINAS INDUSTRIA-MOD.MI162	R\$311,71	R\$7.792,75
04	MESA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ESMALTADA.	22	UN	FORÇA MÉDICA	R\$633,16	R\$13.929,52
05	MESA GINECOLÓGICA EM MDF CAPACIDADE PARA AGUENTAR 120KG; 2 PORTAS; 4 GAVETAS; PRATELEIRA INTERNA REMOVIVEL; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D28 COM ESPUMA DE 5CM DE ALTURA REVESTIDO EM COURINO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES (CABECEIRA, ASSENTO E PERNEIRA); CABECEIRA E PERNEIRA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; ESTOFADO EM COURINO; ACABAMENTO PINTADO; ACOMPANHA: SUPORTE DE LENÇOL; 01 PAR DE PORTA-COXAS REVESTIDO EM COURINO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 180 CM (ESTOFADO LATERAL TODO ABERTO); 60 CM DE LARGURA; 80 CM DE ALTURA;	27	UN	MINAS INDUSTRIA MOD MI192	R\$1.653,55	R\$44.645,85
06	MOCHO A GÁS ALMOFADADO C/RODIZIO E SEM ENCONSTO EM COURVIN.	15	UN	MEDPEJ	R\$291,87	R\$4.378,05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	SUPORTE PARA SORO, EM METAL, COM 3 GANCHOS.	35	UN	MINAS INDUSTRIA MOD MI150	R\$185,08	R\$6.477,80
08	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	50	UN	DESCARPAC K	R\$31,93	R\$1.596,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.20 cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 11 de julho de 2019

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO EIRELI,
CNPJ: 31.688.570/0001-40
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vítor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR-105 s/n km 510 B, Bairro Jaçanã CEP 45.608-750, Itabuna/Ba, neste ato representada por **JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO** portador do CPF nº 647.041.225-49, RG nº 599822090 – SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 006/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisições de materiais permanentes (equipamentos e móveis médico-hospitalares), por registro de preços, para suprir as necessidades das unidades de saúde do município que serão reformadas e/ou (re) inauguradas.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 65.979,81 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 02						
ITEM	Especificação	QT	UN	MARCA	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BIOMBO DUPLO ESMALTADO	45	UN	TECMED	R\$ 240,00	R\$ 10.800,00
02	CADEIRA DE RODA PARA ADULTO, ESTRUTURA CROMADA, ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIM, COM PÉS E BRAÇOS REMOVÍVEIS.	15	UN	PRAXIS	R\$ 450,37	R\$ 6.755,55
03	CARRO DE CURATIVO ESTRUTURA, TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX, COM VARANDA ACOMPANHADA DE BACIA E BALDE, SOBRE RODÍZIO DE GIRO LIVRE, DIMENSOES 750 X 405 X 800MM.	17	CJ	TECMED	R\$ 850,00	R\$ 14.450,00
04	AMBIENTE HOSPITALAR PODENDO SER UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. É DOTADO DE 04 GAVETAS COM GUIAS DESLIZANTES (02 DELAS COM COLMÉIAS COM 11 DIVISÓRIAS CADA), TRAVA DAS GAVETAS COM DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE LACRE, TAMPO SUPERIOR EM FIBERGLASS E PRATELEIRA PARA MONITOR, REGULÁVEL EM ALTURA MEDINDO 40X40 CM. MÓVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI RODÍZIOS DE 3" COM SISTEMA DE TRAVAS (FREIOS) NAS DIAGONAIS PARA SUA MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES: LARG: 505 MM X PROF: 360 MM X ALT: 960 MM. DIMENSÕES UTEIS DO TAMPO: LARG.: 440 X PROF.: 290 MM. GAVETAS: LARG. 410 X PROF: 28 MM. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 DISPOSITIVO EM MDF PARA MASSAGEAMENTO CARDÍACO / 01 ENTRADA DE FORÇA COM CABO / 03 TOMADAS DE 03 PINOS / 01 SUPORTE DE SORO / 01 PRATELEIRA SUPERIOR PARA MONITOR/DESFIBRILADOR REGULÁVEL EM ALTURA E POSICIONAMENTOS MEDINDO 370 X 370MM / 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3 LITROS / 01 TOMADA PARA OXIGENOTERAPIA, COM 01 ASPIRADOR COMPACTO / 01 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR. ACOMPANHA 01 CABO DE LIGAÇÃO A TOMADA DE FORÇA.	7	UN	TECMED	R\$ 1.989,98	R\$ 13.929,86

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05	ESCALADA USO HOSPITALAR DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM AÇO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PES PROTETORES DE BORRACHA.	55	UN	TECMED	R\$110,00	R\$6.050,00
06	ARMÁRIO VITRINE, COM PORTA DE GIRO, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, DIMENSÕES NÃO INFERIORES A: 1,70 X 0,45 X 0,35M, ESTRUTURA, PRATELEIRAS E FUNDO EM CHAPA DE AÇO NA COR BRANCA, FECHADURA COM CHAVE.	30	UN	TECMED	R\$ 466,48	R\$ 13.994,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 11 de Julho de 2019

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME,
CNPJ: 11.311.773/0001-05
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018

Processo de Dispensa: Nº 154/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **GRAN TERRARA HOTEL LTDA** com endereço na Av. Rio Branco, 1550, Joaquim Romão, CEP 45.201-262, Jequié / BA, inscrito no CNPJ sob nº 21.015.832/0001-51.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 04 de julho de 2018 entre o Município de Jequié e a Empresa Gran Terrara Hotel Ltda.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de espaço para o devido funcionamento das atividades, faz-se necessário o aditivo de prazo e valor de locação de imóvel situado a Av. Rio Branco, 1550 B, Joaquim Romão – Jequié/BA, para funcionamento da referida Secretaria.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165.2019

Processo: 188/2019
Dispensa: 51/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JEANE FERNANDES LOPES, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.339.764/0001-60, com sede na Av. Presidente Dutra, Nº 151, Centro, CEP 45.200-170, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas de trânsito com sinalização de regulamentação e advertência.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Com a pavimentação em asfalto de diversos logradouros da cidade de Jequié, facilitando o tráfego de veículos e consequente aumento na velocidade de deslocamento dos mesmos, ampliando a possibilidade de acidentes nas vias, se faz necessário a instalação imediata da sinalização vertical de regulamentação e advertência ao longo destas.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente.

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Convênio nº 0726/2010.

A Prefeitura Municipal de Jequié, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié/BA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, Luiz Sérgio Suzarte Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003, e em Termo de Convenio nº 0726/2010, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 01 de julho à 27 de dezembro de 2019.

1. Objeto

O objeto da presente Chama da Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM
ABACAXI
ABÓBORA
ABOBRINHA
AIMPIM COM CASCA
ALFACE
AMENDOIM C/CASCA
BANANA DA PRATA
BANANA DA TERRA
BATATA DOCE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

BERINGELA
CEBOLINHA VERDE
CHUCHU
COCO VERDE
COENTRO
COUVE FOLHA
GOIABA
INHAME
JACA
JILÓ
LARANJA PERA
LIMÃO MIRIM
LIMÃO ROSA
LIMÃO THAITI
MAMÃO FORMOSA
MAMÃO HAVAI
MANGA
MARACUJÁ AMARELO
MARACUJÁ VERDE
MAXIXE
MELANCIA
MILHO VERDE
PEPINO
PIMENTÃO
QUIABO
SALSA
TANGERINA
TOMATE
VAGEM

2. Agricultores Familiares Elegíveis

- 2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
- 2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5. deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Proposta

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, com sede à Rua Corredor Costa Brito, 62, - Jequiezinho – Jequié/Ba.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

4.1 Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2 Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- Cópia da Ata de reunião da associação e cooperativas formalizadas ou não formalizadas com pauta específica sobre a participação do agricultor no programa – PAA;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

- 5.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou do PAA em convênios encerrados em 2017.	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério e que pertençam ao município de Jequié/Ba.	10
2	Grupos Especiais	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial (quilombolas, comunidades indígenas,	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo	9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

		agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados)	enquadrados no critério	
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais e Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora Individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	7
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverá atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada na Rua Corredor Costa Brito, 62 – Jequiezinho, quinzenalmente durante a vigência do projeto, conforme Anexo III, período em que compreender a entrega, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado após o recebimento da documentação necessária (Termo de Entrega e Nota Fiscal Eletrônica).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente no horário de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborada pela Prefeitura Municipal de Jequié através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Jequié /BA, aos 23 dias do mês de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

Processo: 188/2019
Contrato: 165/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JEANE FERNANDES LOPES, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.339.764/0001-60, com sede na Av. Presidente Dutra, Nº 151, Centro, CEP 45.200-170, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas de trânsito com sinalização de regulamentação e advertência.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Com a pavimentação em asfalto de diversos logradouros da cidade de Jequié, facilitando o tráfego de veículos e consequente aumento na velocidade de deslocamento dos mesmos, ampliando a possibilidade de acidentes nas vias, se faz necessário a instalação imediata da sinalização vertical de regulamentação e advertência ao longo destas.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconhecimento de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa JEANE FERNANDES LOPES, para confecção de placas de trânsito com sinalização de regulamentação e advertência, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 51/2019. Jequié, 16 de julho de 2019. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04606939BE4B9A54F9979542F6B51E4F

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 32 DE 22 DE JULHO DE 2019**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade aos artigos 215 e 216 da Lei Municipal nº 485/62 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Jequié) e considerando denúncia formulada, bem como Ocorrência Policial de n.º 392/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos em denúncia formulada pela vítima através da Ouvidoria do Município, Boletim de Ocorrência n.º 19-00392, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de assegurar ao servidor o Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art.2.º. DETERMINAR o afastamento Preventivo do Servidor com base artigo 147 da Lei nº 8.112/1990, pelo prazo de 60(sessenta) dias como medida cautelar, podendo este prazo ainda ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição da Comissão Processante Disciplinar, legalmente constituída através da Portaria nº 027/2018, todas as informações necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 4º. Fica assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada nos termos da Lei, caso solicitado previamente pela Comissão Competente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se o feito à comissão processante disciplinar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 22 DE JULHO DE 2019.


Vitor Lavinsky**Secretário Municipal de Saúde de Jequié-BA**

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaude@hotmail.com